ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1688/2026

A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, proveniente de poços artesianos devidamente regularizados, com retirada e transporte por meio de veículo tipo carro-pipa, conforme especificações, horários e locais determinados pela Administração Municipal, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Telefone: (0xx84) 3285-5036

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 019/2025, REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO,** NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N° 002/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa de Licitação** será realizado **exclusivamente** por e-mail, através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas nos horários indicados a seguir:

1 – Início para cadastro da proposta: 00h01min do dia 08/09/2026;
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 11/09/2026 às 10h00min;
3 – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por e-mail, através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, proveniente de poços artesianos devidamente regularizados, com retirada e transporte por meio de veículo tipo carro-pipa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2.1. Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.3. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.4. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação relacionados a seguir deverão ser apresentados juntamente com a proposta, sob pena de inabilitação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substitui o das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.4.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

5.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.7. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
5.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
5.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6. DO CONTRATO

6.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta/Contrato/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro

no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

8.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.4.1 ANEXO I – Termo de Referência;

8.4.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Jundiá/RN, 04 de setembro de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, proveniente de poços artesianos devidamente regularizados, com retirada e transporte por meio de veículo tipo carro-pipa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Fornecimento de água potável, proveniente de poço artesiano devidamente regularizado, para retirada e transporte pelo município de Jundiá/RN em veículo tipo carro-pipa.	M3	8.200

1.2. O objeto do presente Termo de Referência está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O material acima elencado é classificado como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelada, nos prazos descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação está em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, justifica-se a adoção da dispensa de licitação para a contratação de outros serviços e compras, uma vez que o valor estimado para a contratação está enquadrado nas hipóteses previstas no inciso II do artigo 75 da referida legislação, que permite a contratação direta em casos de valor baixo.

2.2. A contratação não foi prevista no PCA 2027 em razão da necessidade ter surgido posteriormente à elaboração do planejamento anual, decorrente da demanda por fornecimento de água potável para atendimento das necessidades do Município de Jundiá/RN, especialmente em períodos de escassez hídrica. A inclusão da contratação no PCA não foi possível em momento oportuno, sendo necessária sua formalização mediante a devida justificativa nos autos, em observância ao interesse público e à continuidade do abastecimento.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade do Município de Jundiá/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, de assegurar o fornecimento de água potável proveniente de poços

Assinado por 1 pessoa: JOSE ANTONIO SILVA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jundia.1doc.com.br/verificacao/EBA8-353C-9D66-EE77 e informe o código EBA8-353C-9D66-EE77

artesianos devidamente regularizados, visando atender às necessidades de abastecimento através de carros pipas identificadas no âmbito municipal, especialmente nas comunidades que enfrentam dificuldades de acesso à água.

3.2. A contratação mostra-se necessária, sobretudo em períodos de estiagem e escassez hídrica, quando ocorre a redução da disponibilidade de água para atendimento das necessidades básicas da população. Dessa forma, o fornecimento de água potável contribuirá para minimizar os impactos ocasionados pela insuficiência hídrica, assegurando melhores condições de atendimento às demandas existentes.

3.3. Ressalta-se que a contratação tem por objeto exclusivamente o fornecimento de água potável, cabendo ao Município a retirada e o transporte por meio de veículo tipo carro-pipa, conforme sua necessidade e planejamento operacional.

3.4. Assim, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária e de interesse público, visando garantir a disponibilidade de água potável para atendimento das demandas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e do Município de Jundiá/RN.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos de contratação:

4.1.1. Fornecimento de água potável, própria para consumo humano, proveniente de poço artesiano devidamente regularizado perante os órgãos competentes;

4.1.2. A água fornecida deverá atender aos padrões de potabilidade e às normas sanitárias vigentes;

4.1.3. A contratada deverá apresentar documentação que comprove a origem e a regularidade da fonte de abastecimento, quando exigível;

4.1.4. O fornecimento será realizado conforme as quantidades e solicitações do Município, de forma parcelada, durante a vigência contratual;

4.1.5. A medição e o pagamento serão realizados com base na quantidade de água efetivamente fornecida e devidamente comprovada;

4.1.6. A contratação contempla exclusivamente o fornecimento da água, ficando a retirada e o transporte sob responsabilidade do Município, mediante utilização de carro-pipa próprio ou disponibilizado para essa finalidade;

4.1.7. A contratada deverá garantir a qualidade e a regularidade da água fornecida durante toda a execução contratual, responsabilizando-se por eventuais desconformidades.

4.1.8. A contratada deve possuir certificado emitido por laboratório licenciado pela Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN ou CAERN – Companhia de Águas e Esgoto do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ás análises físico-química e bacteriológica, que comprove a potabilidade da água a ser fornecida.

4.1.9. Considerando que a retirada da água será realizada diretamente nas instalações da contratada, cabendo ao Município de Jundiá/RN o deslocamento do veículo tipo carro-pipa para coleta do produto, a empresa contratada deverá possuir unidade de fornecimento localizada no Município de Jundiá/RN ou em localidade que permita o atendimento da demanda dentro de distância máxima de 6 KM do centro, compatível com a necessidade do Município.

Assinado por 1 pessoa: JOSE ANTONIO SILVA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jundia.1doc.com.br/verificacao/EBA8-353C-9D66-EE77 e informe o código EBA8-353C-9D66-EE77

a) A exigência fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência logística, reduzir custos operacionais com combustível, tempo de deslocamento e desgaste dos veículos municipais, bem como assegurar maior agilidade na retirada da água e continuidade do abastecimento.

b) A localização deverá ser comprovada pela licitante mediante documentação idônea, sendo vedada a exigência de sede ou domicílio exclusivamente no Município de Jundiá/RN quando houver outra forma tecnicamente adequada de garantir o atendimento do objeto.

Da Subcontratação

4.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

4.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O fornecimento da água potável será realizado nas instalações da empresa contratada, no endereço indicado no contrato, cabendo exclusivamente ao Município de Jundiá/RN providenciar o deslocamento de seus veículos até o local para retirada da água.

5.2. O atendimento deverá ocorrer mediante solicitação do Município, de acordo com sua necessidade, dentro do horário de funcionamento estabelecido pela contratada, compreendido das 06h00 às 18h00, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, salvo ajuste previamente acordado entre as partes.

5.3. A contratada deverá disponibilizar a água potável em condições adequadas para retirada, garantindo sua qualidade e potabilidade durante todo o período de execução contratual.

5.4. A retirada será realizada pelo Município, por meio de carro-pipa, sendo de sua responsabilidade o transporte da água até o destino final. A contratada deverá fornecer o quantitativo solicitado e permitir o acesso dos veículos municipais ao local destinado à retirada.

5.5. O volume efetivamente fornecido deverá ser registrado e comprovado para fins de fiscalização, medição e pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Assinado por 1 pessoa: JOSE ANTONIO SILVA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jundia.1doc.com.br/verificacao/EBA8-353C-9D66-EE77 e informe o código EBA8-353C-9D66-EE77

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Assinado por 1 pessoa: JOSE ANTONIO SILVA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jundia.1doc.com.br/verificacao/EBA8-353C-9D66-EE77 e informe o código EBA8-353C-9D66-EE77

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinado por 1 pessoa: JOSE ANTONIO SILVA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jundia.1doc.com.br/verificacao/EBA8-353C-9D66-EE77 e informe o código EBA8-353C-9D66-EE77

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, será publicado Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, contendo a descrição do objeto, as condições de participação, os requisitos de habilitação, o prazo para envio das propostas e demais informações pertinentes ao procedimento.

8.3. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail oficial do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa, sendo desconsideradas as propostas recebidas após o encerramento do prazo fixado para apresentação.

8.4. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Administração procederá à análise da documentação e das propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais exigências do Aviso de Dispensa.

8.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta seja considerada exequível, atenda integralmente às especificações técnicas exigidas e apresente toda a documentação de habilitação requerida.

Assinado por 1 pessoa: JOSE ANTONIO SILVA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jundia.1doc.com.br/verificacao/EBA8-353C-9D66-EE77 e informe o código EBA8-353C-9D66-EE77

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6. **Habilitação jurídica**: documentação comprobatória da existência jurídica da empresa e de sua representação legal;

8.7. **Regularidade fiscal e social**: comprovação de inscrição no CNPJ e regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e demais obrigações fiscais e sociais exigíveis;

8.8. **Regularidade trabalhista**: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa;

8.9. **Qualificação econômico-financeira**: documentação exigida no edital para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante, quando aplicável;

8.10. **Qualificação técnica:**

8.10.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.10.2. certificado emitido por laboratório licenciado pela Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN ou CAERN – Companhia de Águas e Esgoto do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ás análises físico-química e bacteriológica, que comprove a potabilidade da água a ser fornecida.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será informado na pesquisa realizada pelo setor competente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir as solicitações de fornecimento, informando à CONTRATADA o quantitativo de água a ser retirado, conforme a necessidade do Município;

10.2. Disponibilizar veículo tipo carro-pipa adequado para a retirada e transporte da água nas instalações da CONTRATADA;

10.3. Providenciar o deslocamento do veículo municipal até o local de fornecimento, observando os horários estabelecidos para retirada;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando a quantidade e as condições da água disponibilizada;

10.5. Conferir os volumes efetivamente fornecidos e atestar os documentos necessários para fins de medição e pagamento;

10.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o regular fornecimento e mediante apresentação da documentação exigida;

Assinado por 1 pessoa: JOSE ANTONIO SILVA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jundia.1doc.com.br/verificacao/EBA8-353C-9D66-EE77 e informe o código EBA8-353C-9D66-EE77

10.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou desconformidades identificadas no fornecimento, solicitando as providências necessárias;

10.8. Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;

10.9. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer água potável, própria para consumo humano, em conformidade com os padrões de potabilidade e as normas sanitárias vigentes;

11.2. Disponibilizar a água exclusivamente no ponto de fornecimento informado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Manter a fonte de abastecimento devidamente regularizada durante toda a vigência da contratação, apresentando, quando solicitados, os documentos comprobatórios pertinentes;

11.4. Disponibilizar o fornecimento para retirada pelo Município no horário estabelecido, das 06h00 às 18h00, de segunda-feira a sábado, exceto feriados;

11.5. Garantir a disponibilidade do quantitativo solicitado pelo Município, conforme as condições e os limites estabelecidos no contrato;

11.6. Permitir e facilitar o acesso dos veículos municipais ao local destinado à retirada da água, garantindo condições adequadas e seguras para a operação;

11.7. Manter as instalações, equipamentos e estrutura utilizados para o fornecimento em condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento;

11.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo Município, laudos ou análises laboratoriais que comprovem a qualidade e a potabilidade da água fornecida;

11.9. Informar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a disponibilidade ou a continuidade do fornecimento;

11.10. Responsabilizar-se pela qualidade da água disponibilizada até o momento da efetiva retirada pelo Município;

11.11. Registrar e disponibilizar ao Município os volumes efetivamente fornecidos, para fins de conferência, medição e pagamento;

11.12. Não fornecer água em desacordo com os padrões de qualidade estabelecidos, ficando sujeita às medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de irregularidade;

11.13. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.14. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: JOSE ANTONIO SILVA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jundia.1doc.com.br/verificacao/EBA8-353C-9D66-EE77 e informe o código EBA8-353C-9D66-EE77

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2. A dotação orçamentária, será informado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Jundiá/RN, 01 de setembro de 2026.

José Antônio Silva Xavier
Secretário Municipal de Agricultura

Assinado por 1 pessoa: JOSE ANTONIO SILVA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jundia.1doc.com.br/verificacao/EBA8-353C-9D66-EE77 e informe o código EBA8-353C-9D66-EE77

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EBA8-353C-9D66-EE77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE ANTONIO SILVA XAVIER (CPF 085.XXX.XXX-72) em 04/09/2026 07:09:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jundia.1doc.com.br/verificacao/EBA8-353C-9D66-EE77

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP 59.188-000, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXX**, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX – XXX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1688/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, proveniente de poços artesianos devidamente regularizados, com retirada e transporte por meio de veículo tipo carro-pipa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de XX XXXX 20XX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....), conforme especificações e quantitativos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de água potável, proveniente de poço artesiano devidamente regularizado, para retirada e transporte pelo município de Jundiá/RN em veículo tipo carro-pipa.	M3	8.200		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 202_ na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura**; AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.30 **–** MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este aviso de dispensa.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jundiá/RN, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADO